



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

LEI Nº 2.006 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

"Autoriza ao Executivo Municipal a Doação de Valores ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Primavera do Leste e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar, por doação, R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Primavera do Leste, inscrito no CNPJ nº **14.692.614/0001-96**, que deverá os destinar exclusivamente da seguinte maneira:

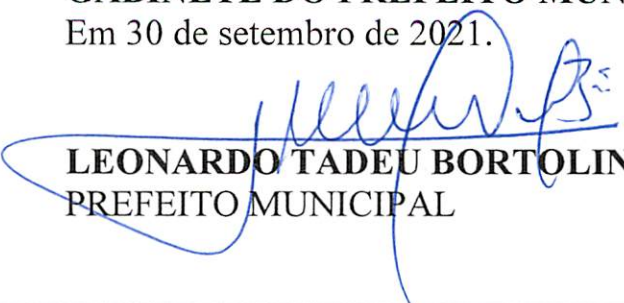
§1º. R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para conclusão das obras do 14º Batalhão da Polícia Militar da comarca de Primavera do Leste.

§2º. O valor doado deverá ter a prestação de contas de sua destinação perante a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, comprovando os gastos em prazo não superior a 02 (dois) anos a contar do repasse do valor.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 30 de setembro de 2021.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

DVMM/ELO.